

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 92/2020

Governador Valadares, 16 de setembro de 2020.

**PARECER TÉCNICO DE LAS/RAS Nº 92/SEMAD/SUPRAM LESTE - DRRA/2020****Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 19444341**

PA COPAM SLA Nº: 2083/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	LATICÍNIOS DONA FORMOSA LTDA	CNPJ:	05.747.253/0001-47
EMPREENDIMENTO:	LATICÍNIOS DONA FORMOSA LTDA	CNPJ:	05.747.253/0001-47
MUNICÍPIO(S):	ÁGUAS FORMOSAS	ZONA:	RURAL

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** Latitude 17°09'33.51" S      Longitude 40°56'56.98" O**RECURSO HÍDRICO:** Portaria de Outorga nº 1504804/2019 e Portaria de Outorga nº 1504818/2019, ambos com validade de 5 anos.**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE	PARÂMETRO
D-01-06-1	Fabricação de produtos de Laticínios, exceto envase de leite fluido.	3	Capacidade instalada: 100.000 litros de leite/dia
D-01-07-5	Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite	3	Capacidade instalada: 90.000 litros de leite/dia

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL****REGISTRO:**

<b>TÉCNICO:</b>	CREA-MG 61615/D
Alex Sandro Lucciola Rosa - Engenheiro Mecânico: Especialização: Engenheiro de Segurança do Trabalho	ART CREA MG nº 142000000005957645
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Patrícia Batista de Oliveira – Gestora Ambiental	1.364.196-4
De acordo: Vinicius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.3653.75-3



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Batista de Oliveira, Servidor(a) P**úblico(a), em 16/09/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 16/09/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19444341** e o código CRC **A3155A22**.



## PARECER TÉCNICO DE LAS/RAS Nº 92/SEMAP/SUPRAM LESTE - DRRA/2020

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

O empreendimento LATICÍNIOS DONA FORMOSA LTDA exerce suas atividades desde 07/08/2004, na zona rural do município de Águas Formosas - MG, cujas coordenadas geográficas são Latitude S 17°09'33.51" e Longitude W 40°56'56.98".

O laticínio possuía licença ambiental (Certificado LOC 04/2014) concedida em 03/07/2014 com vencimento em 03/07/2020, para atividade de "Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínios", código D-01-06-6, com capacidade instalada de 50.000 litros de leite/dia, conforme DN COPAM Nº 74/2004.

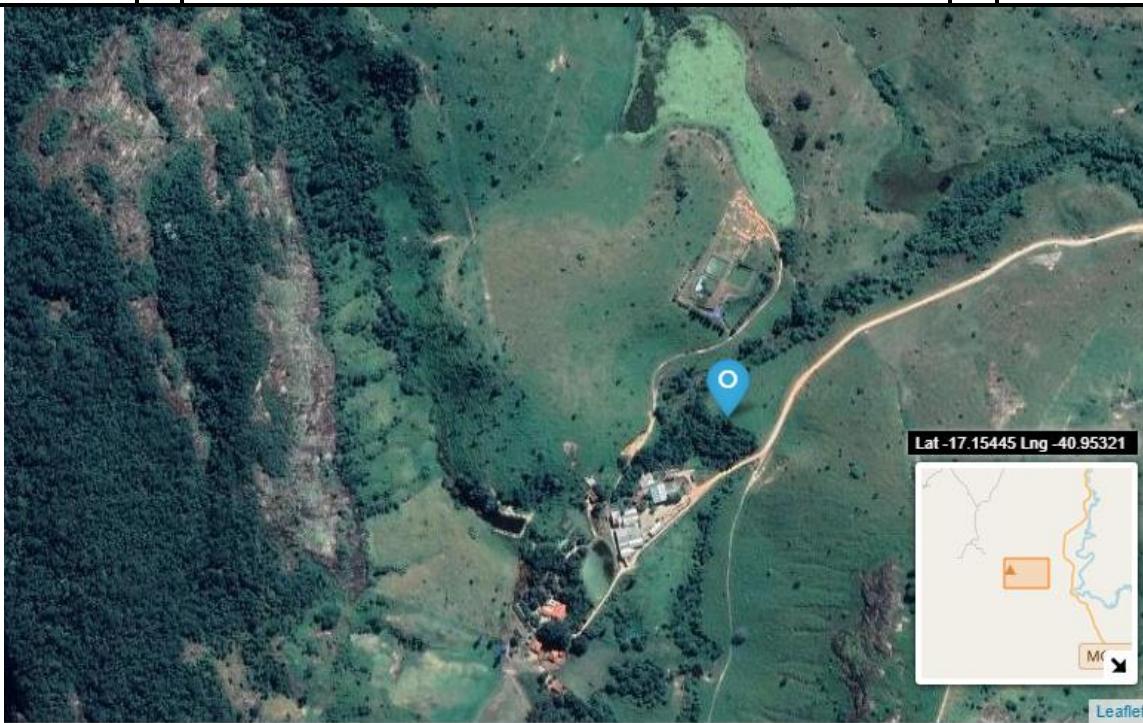
Com objetivo de ampliar sua atividade produtiva foi formalizado no dia 19/06/2020, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS nº 2083/2020, para as atividades "D-01-06-1 Fabricação de produtos de Laticínios, exceto envase de leite fluido", com capacidade instalada de 100.000,00 l de leite/dia e "D-01-07-5 Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite", com capacidade instalada de 90.000,00 l de leite/dia, os quais, devido ao porte e potencial poluidor, são enquadradas em Classe 3, conforme DN COPAM nº. 217/2017, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sem incidência de critério locacional.

Em consulta ao banco de dados da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA, em 12/08/2020, pôde-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica e não se localiza no interior de Unidades de Conservação (UC), tampouco, localiza-se em zona de amortecimento.

Não se localiza em terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição de terras indígenas e quilombolas. Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar.

Observa-se também por meio do IDE SISEMA, que o empreendimento não se encontra no interior de áreas de conflitos por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM.

O empreendimento não se localiza nas áreas de influência das Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis no IDE SISEMA, estando situada em área de potencialidade baixa para ocorrência de cavidades.



**Figura 01** – Localização georreferenciada do empreendimento Laticínios Dona Formosa Ltda.  
Fonte: IDE SISEMA (Agosto/2020).

O empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural – CAR, registrado sob o número MG-3100906-DF5C4D9E16FB44F9A59EEA5E662D8BBC, onde consta que a área do imóvel rural é de 609,96 ha e a área de Reserva Legal de 134,74 ha.

O empreendimento ocupa uma área total de 620.38 ha, sendo área construída de 0.297475 ha e conta com a colaboração de 60 funcionários, sendo 56 no setor de produção e 4 no setor administrativo, trabalhando em 01 turnos de 08 horas, 06 dias por semana.

Na indústria são produzidos: Queijo Minas Padrão, Queijo Coalho, Queijo Prato, Queijo Provolone Fresco Defumado, Queijo Parmesão, Muçarela, Manteiga com Sal, Manteiga sem Sal e Requeijão.

No sistema de refrigeração utiliza-se a amônia. Por ser uma substância tóxica, o escapamento do produto pode danificar o meio ambiente e aumentar a probabilidade de explosão e ser nocivo à saúde dos funcionários. A empresa dispõe de sistema de detecção e alarme contra vazamentos, bem como realiza inspeção periódica dos equipamentos de refrigeração por profissional habilitado (tanques, compressores e linha).

O empreendimento possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nº 20190145231 emitida na data de 31/05/2019, válido até 31/05/2024.

A água utilizada pelo empreendimento no processo industrial, na lavagem de pisos e equipamentos, na produção de vapor, no sistema de resfriamento e refrigeração, na recepção, limpeza estocadores de leite, processamento e estocagem do soro, lavagem de veículos e no consumo humano é proveniente de duas captações subterrâneas devidamente regularizadas pelas Portaria de Outorga nº 1504804/2019 e Portaria de Outorga nº 1504818/2019, ambas emitidas em 04/06/2019, com validade de 5 anos.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de emissões atmosféricas, de efluentes líquidos, de resíduos sólidos e ruídos.



As emissões atmosféricas no empreendimento restringem, basicamente, à caldeira instalada que utilizam lenha para geração de vapor. Para controle das emissões atmosféricas, a empresa possui um sistema de tratamento de gases. O Laticínios Dona Formosa Ltda possui Certificado de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora – Lenha, Cavacos e Resíduos, emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF nº. 14552.

Quanto aos efluentes industriais, estes são provenientes das etapas de recepção do leite, produção dos queijos, limpeza de pisos e equipamentos, limpeza interna e higienização dos caminhões tanque, limpeza interna dos estocadores. Os efluentes originados desses processos são direcionados à Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do empreendimento, composta por peneira estática, caixa de gordura, tanque de equalização, lagoa anaeróbia, lagoa aerada, lagoa de decantação e leito de secagem do lodo, antes do lançamento no corpo receptor (afluente do rio Pampã). Os efluentes contaminados com óleo são direcionados a uma Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO).

No que diz respeito aos efluentes sanitários, os mesmos são provenientes dos banheiros e do refeitório instalados no empreendimento e são tratados em tanques sépticos e, em seguida, são incorporados no tanque de equalização (estrutura da ETE) para serem tratados juntamente com o efluente industrial.

Os resíduos sólidos provenientes das atividades do empreendimento são: gorduras e pedaços retirados na peneira estática e no flotador de gordura, além do lodo da ETE, embalagens, tambores plásticos, papel, papelão, sucata metálica, cinzas e/ou fuligem da caldeira e resíduos perigosos (Classe I). Os resíduos orgânicos retirados na peneira estática, no flotador de gordura, o lodo da ETE e as cinzas e/ou fuligem da caldeira são encaminhados para compostagem orgânica. Os resíduos recicláveis papel, papelão, embalagens, tambores plásticos e sucata metálica são estocados temporariamente em galpão coberto e pavimentado com concreto, até que sejam destinados à reciclagem. E por último, os resíduos perigosos (Classe I) são estocados separadamente em local coberto e pavimentado, sendo posteriormente recolhido e destinado ao Aterro Industrial por empresa terceirizada.

Em relação aos ruídos os mesmos são causados pelo tráfego de veículos automotores e pelos ruídos das próprias máquinas do empreendimento. Como medida de controle, a empresa realiza monitoramento periódico, foi apresentado um relatório de medição realizado em novembro de 2019, onde os limites estavam dentro do estabelecido pela Lei Estadual de Minas Gerais nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos contidos nos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento LATICINIOS DONA FORMOSA LTDA, para as atividades de “Fabricação de produtos de Laticínios, exceto envase de leite fluido” e “Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite”, no município de Águas Formosas -MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.



**ANEXO I. Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento  
“Laticínios Dona Formosa Ltda”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar <b>Certificado de Regularização Ambiental</b> das empresas receptoras dos resíduos sólidos (Classe I e II) e das empresas transportadoras de resíduos Classe I, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços. Inclusive do Aterros Sanitário e da Associação de Catadores de Recicláveis. Caso não haja contrato, apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de coleta.	60 (sessenta dias)
03	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-----

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da licença na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



**ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Laticínios Dona Formosa Ltda”.**

**1. Efluentes líquidos**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e Saída do Sistema de Tratamento de Efluentes líquidos (ETE)	Vazão, DBO, DQO, pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metílico (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais, temperatura, Nitrogênio amoniacal total.	<u>Trimestral</u>
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO).	Vazão, DQO <sup>(1)</sup> , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metílico (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestral</u>

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar, anualmente, todo mês de setembro, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº. 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

**2. Monitoramento do corpo receptor – Afluente do Rio Pampã**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
A montante do lançamento no Afluente do Rio Pampã	DBO, DQO, óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais, coliformes termotolerantes, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metílico (Surfactantes), densidade de cianobactérias, cloreto total, clorofila alfa, fosforo total, nitrogênio amoniacal total, temperatura e pH.	<u>Trimestral</u>
A jusante do lançamento no Afluente do Rio Pampã		



**Relatórios:** Enviar, anualmente, todo mês de setembro, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

**Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.**

A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá ser aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº. 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição

## **2. Resíduos Sólidos e Rejeitos**

### ***2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG***

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

### ***2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG***

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.



RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social				

(\*) 1- Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



### 3. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Combustível	Parâmetros	Frequência
Caldeira	Lenha	Material Particulado, Monóxido de Carbono (CO)	<u>Semestral</u>

**Relatórios:** Enviar, anualmente, todo mês de setembro, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.